

**TERMO ADITIVO Nº. 049/2020**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2019, Tomada de Preço nº. 002/2019, Processo Administrativo nº. 092/2019, que tem como objeto a prestação de serviço de construção do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social no Distrito de Santa Cruz da Prata, conforme Contrato de Repasse nº. 2691.9001.319-00/855194/2017//CAIXA com o Ministério do Desenvolvimento Social.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, portador do RG nº MG-2.867.333 SSP/MG e CPF nº 472.513.876-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, representado por seu secretário o Sr. Jeferson Gonçalves Rodrigues, casado, engenheiro, portador do RG nº. MG-17.809.096 SSPMG e do CPF nº. 102.664.796-77, residente e domiciliado na Praça Rui Barbosa, nº. 55, no Centro, em Guaraniésia/MG, e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Srtª. Maria Eugenia Souza Pelicer, brasileira, solteira, portadora do RG nº 23.111.947-1 SSP/MG e do CPF nº 861.325.046-72, residente e domiciliada a Rua Major Urias, nº. 261, no Centro em Guaraniésia-MG doravante denominado **Contratante** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA TERRANOVA LTDA**, representado pelo Senhor Carlos Eduardo Donnabella, doravante denominada **Contratada**, todos devidamente qualificados no presente instrumento, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª. Fundamento Legal:**

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a Cláusula 12ª do contrato original e consonância com o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

**Cláusula 2ª. Da Prorrogação:**

2.1. Fica o prazo prorrogado por 05 (cinco) meses, findando em 31 de maio de 2020.

2.2. A vigência deste termo dar-se-á com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020.

2.3. A prorrogação se faz necessária conforme justificativa citada no ofício nº. 62/2020 da Secretaria de Obras e Urbanismo, em anexo.

**Cláusula 3ª. Disposições Gerais:**

3.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

**Cláusula 4ª. Da Publicidade.**

4.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da lei 8666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em (03) três vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 24 de abril de 2020

***Laércio Cintra Nogueira***  
***Prefeito Municipal***

***Maria Eugenia Souza Pelicer***  
***Secretária Municipal de Desenvolvimento Social***

***Paulo Roberto Gomes***  
***Secretário Municipal de Obras e Urbanismo***

***Carlos Eduardo Donnabella***  
***Construtora e Incorporadora Terranova Ltda***  
***Contratado***

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
Obras e Urbanismo**

Ofício: 62/2020  
Serviço: Secretaria de Obras e Urbanismo  
Destino: Divisão de Licitação e Compras

Contrato nº. 066/2019 Tomada de Preço nº. 002/2019 Processo nº092/2019

Contrato da empresa para prestação de serviço de construção do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social no Distrito de Santa Cruz da Prata, conforme Contrato de Repasse nº. 2691.9001.319-00/855194/2017//CAIXA com o Ministério do Desenvolvimento Social, firmado entre o município de Guaraniésia e a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA TERRANOVA LTDA..

Objetivando o desenvolvimento do contrato acima mencionado, para com os tramites Licitatórios, Financeiros e desenvolvimento da Obra. Também pelo lançamento das informações no **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG pela plataforma SICOM**, segue:

**Considerando**, que na plataforma SICOM manipulada pelo TCEMG a data de vigência do contrato (066/2019), teve-se por encerrada no dia 31/12/2019.

**Considerando**, que teve-se por comum situações semelhantes com outros contratos (004/2019), e por ora, foi solicitado que seja realizado um aditivo de prazo para regularizar a situação, conforme Ocorrência de Atendimento no site do TCEMG, cujo nº 954779 (anexa).

**Considerando**, que a obra encontra-se em etapa de conclusão e em pleno andamento a suas atividades.

**Considerando**, a necessidade de regularização financeira e contratual para com a empresa vencedora.

**Considerando**, a necessidade de alinhamento das datas apresentadas na plataforma e no processo físico da Prefeitura.

Sendo assim,



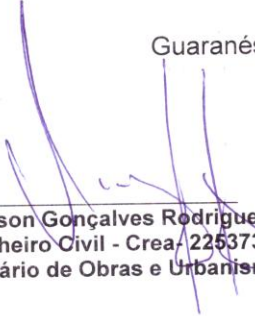
1

**Solicitamos** a prorrogação de prazo por igual período, mas salientamos que tal ato se faz necessário com data retroagida à partir do dia 1º de janeiro de 2020, pois somente desta forma, estaremos regulares com todas as documentações e exigências legais tangíveis ao TCEMG.

Certos da aceitação deste pedido e estando prontos para dirimir quaisquer esclarecimentos...

Subscrevemos.

Guaraniésia, 23 de Abril de 2020.



**Jeferson Gonçalves Rodrigues**  
Engenheiro Civil - Crea- 225373/D  
Secretário de Obras e Urbanismo



JEFERSON RODRIGUES <jgrogenheiro@gmail.com>

**ENC: Ocorrência CRJ-TCEMG**

1 mensagem

Secretaria Municipal de Finanças PMG <financas@prefguaranesia.mg.gov.br> 23 de abril de 2020 15:07  
Para: "licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br" <licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br>, "flaviascardazzi@yahoo.com.br" <flaviascardazzi@yahoo.com.br>, "leonardo@planejassociados.com.br" <leonardo@planejassociados.com.br>, "jgrogenheiro@gmail.com" <jgrogenheiro@gmail.com>

Prezados,

segue resposta do TCE a respeito do Contrato da A0 Eletricidade para conhecimento.

Att.

Juliana Ap. Costa e Souza  
Secretária Municipal de Finanças  
Prefeitura de Guaraniésia - Cidade da Gente  
(35)3555-3084 / 3555-3556 Ramal 249

"Um homem de sucesso é aquele que cria uma parede com os tijolos que jogaram nele" – David Brinkley  
FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA EMAIL.

De: nao\_responda@tce.mg.gov.br  
Enviada: 2020/04/23 09:39:23  
Para: financas@prefguaranesia.mg.gov.br  
Assunto: Ocorrência CRJ-TCEMG

FALE COM O TCE  
JURISDICIONADO



Ocorrência de Atendimento

Número da Ocorrência: 954779  
Status da Ocorrência: Resolvido

Descrição da Ocorrência:

No leiaute do arquivo CONTRATOS do SICOM consta campos obrigatórios os campos "dataInicioVigencia" e "dataFinalVigencia" conforme trecho do leiaute a seguir:

Analisando os dados enviados ao SICOM durante o exercício de 2019 constatamos que o contrato nº 4/2019 tendo como Contratado a empresa "A0 ELETRICIDADE LTDA – ME" teve como data de assinatura o dia 03/01/2019 e a vigência conforme segue:

Descrição	Data
dataInicioVigencia	03/01/2019
dataFinalVigencia	31/12/2019

Porém, ao consultarmos o Contrato nos registros físicos da Prefeitura constatamos que a vigência deverá ser considerada somente a partir da Ordem de Serviço conforme Cláusula Contratual 2.1 (contrato anexo).

Anexo também temos a Ordem de Serviço a que se refere a Cláusula Contratual retro mencionada e resulta em início da vigência contratual no dia 16 de dezembro de 2019.

Portanto, temos que a vigência contratual informada no momento do envio, por ser de natureza obrigatória (campos *dataInicioVigencia* e *dataFinalVigencia* obrigatórios conforme leiaute do arquivo Contratos do Acompanhamento SICOM), diverge da real vigência que só se inicia com a emissão da Ordem de Serviço (Informação desconhecida no momento da assinatura do Contrato e envio do dado ao TCE-MG através do SICOM-AM).

Diante desses fatos, temos as seguintes questões:

1 - Qual o procedimento a Prefeitura deve adotar para retificar tal informação deste Contrato nº 04/2019 no banco de dados do TCE-MG?

2 – Como proceder ao cadastrarmos Contratos no qual a vigência (campos obrigatórios) no momento da assinatura é desconhecida devido ao fato que essa só passa a vigorar a partir da Ordem de Serviço?

#### Conclusão da Ocorrência:

Prezados,

A alteração da vigência do contrato deve ser informada por meio de Termo Aditivo, informando no campo tipoTermoAditivo = 07 - Alteração de Prazo de vigência, do Registro 20-Detalhamento dos Termos Aditivos dos Contratos.

Att.,

Equipe Sicom

A sua avaliação é muito importante para que possamos continuar prestando um serviço com qualidade e eficiência. Avalie a equipe da Central de Relacionamento com os Jurisdicionados - CRJ acessando a pesquisa aqui.



"As informações contidas neste e-mail e anexos são para uso exclusivo do destinatário pretendido. Caso tenha recebido por engano, notifique o remetente e apague-o imediatamente. A sua divulgação não autorizada é expressamente proibida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais."